Anno de 1842. Sexta Feira 18 de Março. Anno XVIII. N. 62.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Paraiba, e Rio grande do Norte, na segunda e sexta feira.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão, quinta feira. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

14 Seg. s. Mathildes Rainha. Chanc. Aud. do Juiz de Direito da 2. vara
15 Terç. s. Henrique Rei. Rel. Aud. do do juiz de Direito da 1. vara.
16 Quart. s. Ciriaco. Chanc. Aud. do juiz de direito da 3. vara.
17 Quint. s. Patricio. Aud. do juiz de direito da 2. vara.
18 sext. s. Grabiel Arcanjo. Aud. do Juiz de Direito da 1. vara.
19 sab. ✠ s. Jose Espozo de N. S.
20 Dom. s. Martinho Dominiense.

Preamar do dia 18 de Março.
1.º as 10 horas e 6 m. da manhã.
2.º as 10 horas e 30 m. da tarde.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou á praça da Independencia lojas de livros Numeros 37 e 38.

CAMBIOS NO DIA 17 DE MARÇO.

Cambio sobre Londres 28 1/2 d. p. 1U.		Prata - Pezos Columnares	1,660 a 1,680
» » Paris 320 reis p. franco.		» » Mexicanos	1,640 a 1,660
» » Lisboa 80 a 85 p. 100 de pr.		» miuda	1,440 a 1,460
Ouro - Moeda de 6,400 V.	14,500 a 14,700	Moeda de cobre 3 por 100 de disconto.	
» » » N.	14,300 a 14,500	Disconto de bill. da Alfandega 1 e ½ por 100 ao mez.	
» » de 4,000	8,100 a 8,200	Idem de letras de boas firmas 1 e a 1 e ½.	
Prata - Patacões	1,660 a 1,680		

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Quart. ming. a 3 -- ás 11 horas e 4 m. da tarde.
Lua Nova a 12 -- ás 4 horas e 8 m. da manh.
Quart. cresc. a 19 -- ás 8 horas e 28 m. da tarde.
Lua cheia a 26 -- ás 11 horas e 39 m. da manh.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

ACTA DA 11.ª SESSAÕ ORDINARIA DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO EM 15 DE MARÇO DE 1842.

PREZIDENCIA DO SNR. CONS. MACIEL MONTEIRO.

Feita a chamada, acharão-se presentes 30 Srs. Deputados, faltando com participação o Snr. Domingos de Souza, e sem ella os Snrs. Pedro Cavalcante, Mello, Pereira de Brito e Vieira de Mello.

O Snr. Presidente declarou aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

Um officio do Secretario da Provincia participando que se exigirão as informações pedidas a cerca da pretenção do Professor do ensino mutuo e do Porteiro do Collegio dos orfãos; e remettendo o relatorio e balanço da mesma Assemblea: - a quem fez a requisição.

Outro do Secretario da Assemblea Provincial de Santa Catharina remettendo a collecção das Leis promulgadas em 1841: - recebido com especial aggrado.

Um requerimento dos Amanuenses da Secretaria da Provincia, pedindo augmento de ordenado: - á Commissão de ordenados.

Outro do primeiro Ajudante do Porteiro da Camara Municipal de Olinda pedindo approvação do augmento de gratificação que teve: - á Commissão dos negocios das Camaras.

Outro dos moradores do Engenho Sibiró da Santa Cruz pedindo, que não seja revogada a Lei de 4 de Maio de 1840, como pretende o Vigario de Ipojuca: - á Commissão de Estatistica.

Entrou em discussão o parecer addiado da Commissão de ordenados sobre o requerimento dos Coadjutores das tres freguesias desta Cidade e da de Maranguape; e foi approvado.

Entrou tambem em discussão, e foi approvado o seguinte requerimento do Snr. Figueredo - Requeiro que se remettão á Commissão de Instrução publica todos os papeis relativos ao Liceo desta Cidade, á fim della tomal-os na devida consideração, quando tratar da reforma do mesmo Liceo. Foi tambem approvado o seguinte parecer do mesmo Snr.: - Requeiro, que esta Illustrissima Assemblea ordene que as differentes Commissões da Casa, attendendo ao Relatorio do Exm. Presidente da Provincia, reduzão á projecto, cada uma na parte que lhe for respectiva, as medidas lembradas no mesmo relatorio, que acharem dignas disso. O mesmo Snr. Deputado pedindo a palavra pela ordem mandou a Mesa o seguinte requerimento: - Requeiro que se leia e discuta em sessão secreta o parecer da Commissão a cerca da indicação do Snr. Lopes Netto, que está sobre a Mesa - foi apoiado, e depois de longa discussão reprovado.

ORDEM DO DIA.

Foi lido, e posto em discussão o seguinte parecer da Commisssão de Constituição e Poderes: - A Commissão de Constituição e Poderes, examinando devidamente a indicação do Snr. Deputado Filippe Lopes Netto, para que esta Assemblea dirija uma representação á Assemblea Geral Legislativa expondo a necessidade de revogar a Lei de 30 de Dezembro do anno proximo preterito, que reforma o codigo do processo criminal, e a Lei do mesmo anno, que creou um Conselho de Estado, por serem ambas offensivas da Constituição Politica do Imperio; depois de serio e reflectido exame sobre o caracter politico das referidas Leis, e o imperioso dever, que tem esta Assemblea de empenhar todos os seos esforços, para que não sejão violadas as leis fundamentaes do Estado; entende, que o art. 25 da lei das Reformas do Codigo, fazendo da exclusiva competencia do Juiz de Direito o julgamento dos empregados publicos, não privilegiados, não está de accordo com o que dispõe o § 16 do artigo 179 da Constituição. Que o artigo 37 da mesma Lei he offensivo da Constituição na parte, que exceptua os vagabundos, ou sem domicilio, da garantia individual tão explicitamente consagrada no artigo 179 § 9 da mesma Constituição. Que o artigo 78 § 1.. dando appellação das sentenças dos Juizes Municipaes, Delegados e Sub-Delegados nos casos em que lhes compete o julgamento final para os Juizes de Direito, não está conforme ao que dispõe o artigo 158 da Constituição. Que o artigo 115 abolindo os Juizes do Civel, e substituindo-os pelos Municipaes em virtude do artigo 114, sendo estes temporarios, como está declarado no artigo 14, he contrario ao que se acha disposto no artigo 153 da constituição, que estabeleceo a perpetuidade dos Juizes de Direito tanto do crime como do civel por força do artigo 151 da mesma constituição. Que a mesma observação he applicavel aos artigos 4 e 5 da Lei das Reformas, que conferem aos Delegados e Sub-Delegados dos chefes de Policia attribuições judiciarias estando estes de mais oppostos ao artigo 9 da Constituição. Quanto á Lei pela qual se creou um conselho de Estado, a Commissão entende, que se não pode dizer, que offende as nossas Leis fundamentaes, visto que nem creou um poder politico, nem contem disposições, que se comprehendão na primeira parte do artigo 178 da Constituição. He por tanto a Commissão de parecer que só a Lei das Reformas do Codigo, pelo que dispõe nos supraditos artigos, se deve considerar em desarmonia com a Constituição politica do Imperio: e com quanto reconheça que á esta Assemblea compete incontestavelmente o direito de representar sobre a execução de Lei a Assemblea Geral, e ao Poder Executivo, expressamente consagrado no paragrapho 4. do artigo 83 da Constituição, ella suppõe que será inutil e talvez mesmo inoportuno fazel-o nas actuaes circunstancias: esta Assemblea pois resolverá com aquella sabedoria e patriotismo, que caracterisão todas as suas Deliberações. Salla das Commissões 15 de Março de 1842. — Uchoa Cavalcante — Mendes.

O Snr. Netto mandou o seguinte requerimento - Requeiro, que se imprima, e distribua o parecer da Commissao de constituição e Poderes, que se acaba de ler antes de entrar em discussão - depois de apoiado e discutido foi approvado.

Passou em primeira discussão o projecto numero 8 do corrente anno: em segunda o projecto numero 2 do mesmo: em terceira o numero 33 do anno de 1839: entrando em segunda discussão o projecto numero 17 de 1841, o Snr. Peixoto de Brito mandou a seguinte emmenda - em lugar de quatro diga-se seis loterias - apoiada. Encerrada a discussão foi approvado o projecto com a emenda: Continuacão das posturas da Camara Municipal do Rio Formoso: foi regeitado o artigo 25. que havia ficado adiado n' uma das sessões passadas por empate na votação; foi tambem regeitado o artigo 26, o artigo 27 fo substituido pela emenda da commissão; forão regeitados os artigos 28, 29, 30 e 31, o artigo 32 foi approvádo com a seguinte emmenda do Snr. Lopes Gama - Supprimão-se as palavras - á fim de não cançarem os gados e bem assim as palavras - impostas ao contraventores, - e as que dizem - ou dous dias de prisão, - o artigo 33 foi approvado, o artigo 34 regeitado, o artigo 35 foi approvado com a seguinte emenda do Snr. Lopes Gama, no artigo 35 supprima-se a disjunctiva - ou - e substitua-se pela copulativa - e - o artigo 36 foi approvado, o 37 approvado com a seguinte emenda do Snr Lopes Gama - substitua-se a pena de 4$ reis á de 10$ reis, o artigo 38 foi approvado, o 39 regeitado, o 40 approvado, o 41 regeitado. Dada a hora o Snr. presidente deo para ordem do dia em primeiro lugar leitura de pareceres de Commissões, leitura de projectos e indicações; e em segundo primeira discussão do projecto numero 7 deste anno; terceira do n. 1 do mesmo, continuação das posturas das Camaras Municipaes de Goianna, Rio Formoso e Boa-vista e levantou a sessão.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Presidente. - José Felippe de Souza Leão, 1. Secretario. - Antonio Jose de Oliveira, 2. Secretario.

ACTA DA 12. SESSAÕ ORDINARIA DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO EM 16 DE MARÇO DE 1842.

PRESIDENCIA DO SR. CONS. MACIEL MONTEIRO.

Feita a chamada, acharão-se presentes 30 Srs. Deputados, faltando com participação os Srs. Domingos Leão, e Paes de Andrade, e sem ella os Srs. Vieira de Mello, Carvalho de Mendonça, e Manoel Cavalcante O Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Foi lida, e approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

1 requerimento do cidadão Antonio José Pires pedindo o pagamento de 6:300$985, que adiantou para soccorrer os doentes do Grande Hospital, quando servio de Thesoureiro da Administração dos Estabelecimentos de Caridade = á Com. de Petições. Outro do cidadão José Bernardo Fernandes Gama pedindo uma loteria á beneficio da impressão das memorias historicas, que compoz: = á mesma Com. Outro do Ajudante, e do Quartel Mestre do Corpo Policial pedindo a gratificação mensal de 4$ rs.: = á Com. da Força Policial. Outro dos habitantes do Districta Gravatá pedindo ficar pertencendo á Commarca de Santo Antão: = á Com. de Estatistica.

ORDEM DO DIA.

Foi lido, e approvado o Parecer da Com. de Estatistica sobre o requerimento dos moradores da Ribeira e Cabeceiras de Moxotó; e mandou-se imprimir o Projecto, que acompanhou o dito Parecer, erigindo em Matriz a Capella de N. Senhora da Conceição d'Alagôa de baixo. Outro Parecer da mesma Com. apresentando um Projecto alterando a divisão da Freguezia de Ipojuca: = Foi approvado, e mandou-se imprimir o Projecto.

O Sr. Peixoto mandou á Meza o seguinte requerimento: = Requeiro, que se chame um Supplente em lugar do Sr. Domingos de Souza Leão, que declarou não vir ao resto da sessão: = foi approvado.— Entrou em 1. discussão o Projecto n. 7 deste anno: = O Sr. Neto mandou o requerimente seguinte: requeiro, que fique adiada a discussão do Projecto n. 7 do corrente anno, até que se discuta a reforma do Liceo: = apoiado, e entrou em discussão. Encerrada a discussão foi rejeitada a emenda, e approvado o Projecto. Dada a hora, o Sr. Presidente marcou para ordem do dia em 1. lugar=Pareceres de Commissões, entrando o Parecer impresso da commissão de constituição e Poderes; e leitura de Projectos e indicações: e em 2. = a continuação da ordem do dia de hoje, e levantou-se a sessão.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro
Presidente.
José Felippe de Souza Leão
1. secretario.
Antonio José de Oliveira
2. secretario.

FOLHETIM.

FLORITA.

Uma tarde de verão do anno de 1641, desciam muitos cavalleiros dos arredores do Retiro ao Prado, e encaminhavam-se reunidos para a rua de Alcalá: entretinha-os e occupava-os um acontecimento, que chamava em alto grão a attenção da corte de Filippe 4., e a do publico da cidade de Madrid. A conversação era animada, e sem embargo disso não se analysava nella a rebellião dos catalães, nem a revolução que collocára no throno de Portugal o duque de Bragança: tractava-se meramente de uma companhia de cantores recem-chegados da Italia, e que no dia anterior tivera a honra de representar na presença del-rei. Os ociosos da cidade e da corte não fallavam senão da prima donna e todos diziam, como uma grande novidade, que estes cantores italianos estavam escripturados por seis mezes para o theatro da Cruz.

— Por Santiago! gritou um dos mais ardentes apaixonados dos recem-chegados, e da sua musica exotica; não creio eu que haja no paraiso melhores, nem mais deliciosos concertos! Tenho ouvido mais de cem academias, não só na capella real, mas em todas as cathedraes de Hespanha, e sustento que entre toda esta multidão de cantores, ainda não ouvi uma voz, que possa comparar-se á de Marino.

— E eu sustento, disse outro, que não ha em Hespanha, nem no mundo, uma voz como a de Magdalena! Eu a ouvi, e estava n'um extasi, estava no ceo! Viva Magdalena! Viva a primeira cantora do mundo!

— Viva Magdalena! repetio com enthusiasmo aquella multidão de cavalleiros da corte.

Então um delles, que tinha assistido silencioso a esta scena; e cujos movimentos negativos de cabeça eram uma prova de que não aprovava tantos applausos, disse bruscamente:

— Sim, canta bem, porem jamais cantará em castelhano!...

— Como? Quem vos disse isso, D. Pedro?...

— Ella mesma, senhores; ella mesma esta manhã ao offerecer-lhe eu um papel da opera, cujos versos hontem escrevi, e para a qual D. Braz Munco vai escrever a musica.

— Como! Recusou um papel n'uma comedia sua?...

— Sim; disse-me que jamais cantará senão palavras italianas; e disse-me isto com tanto desdem, como se fosse uma rainha, segura de que havia de ser em tudo acatada. Cavalheiro de Calatrava, vós o tendes dito: é a primeira cantora do mundo: é uma soberana poderosa, em cuja presença devem curvar-se todas as frontes por mais adornadas que estejam de louros.

A estas palavras, pronunciadas com ironia, o cavalheiro saudou seus companheiros, a fim de esquivar-se á discussão que iam promover suas observações, e encaminhou-se para a Porta d'Atocha. Tinha-se fechado a noite, e as arvores augmentavam sua escuridão até ao ponto de ser difficil conhecer-se ou ver-se alguem a dois passos de distancia, O cavalheiro dirigio-se ao centro da cidade, e seguio vagarosamente pelas ruas solitarias contiguas ao convento de Santa Izabel: posto que a hora fosse bastante adiantada, a noite escura, e o bairro pouco frequentado, o cavalleiro caminhava sem pensar n'um máo encontro, fallando comsigo, e levantando de vez em quando a cabeça como para contemplar as estrellas. Qualquer que visse seu ar distrahido, e ouvisse suas palavras desconcertadas e sem sentido, teria dito seguramente que sua senhoria era um poeta, ou um enamorado. Assim andou largo tem-

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DO CORRENTE.

Illm. Snr. — Respondendo ao seu officio do 1. do corrente, em V. S. conformando-se com a representação, que na mesma data lhe dirigio o Commissario Fiscal da repartição da Guerra, diz ser conveniente, e necessario, que se não admittão requerimentos, recibos, e papeis para a percepção de quaesquer vencimentos, e despachos militares, sem que primeiramente tenhão o-visto-do Commandante das Armas, e este emitta a sua opinião, quando julgar assim o dever fazer para esclarecimento das pretenções, dispensando-se somente esta formalidade nos recibos dos officiaes reformados, que se não achem chamados ao serviço, nos documentos de despesas de generos, afretamentos de navios, e nos de outras diversas, que se fazem pelo Arsenaes de Guerra e Marinha; cumpre significar-lhe, que approvo esta medida, acrescentando, que todas as pretenções militares, não consideradas ordinarias, em vez de serem solicitadas por meio de requerimentos direcretamente dirigidos á essa Thesouraria como se tem ate agora praticado, devem ser encaminhadas á esta Presidencia por intermedio do referido Commandante das Armas; que assim m'o requisitou em officio, que me endereçou em resposta ao meu, em que lhe ordenei, desse o seu parecer sobre o objecto em questão. O que V. S. fará executar daqui em diante.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Março de 1842 -- Barão da Boa-vista. — Snr. João Gonçalves da Silva, Inspector da Thesouraria da Fazenda.

Officio -- Ao Commandante das Armas, communicando o conteudo no officio antecedente.

Dito -- Ao inspector interino da Thesouraria das Rendas Provinciaes, ordenando que mande pagar á casa de Mesquita & Dutra pelo Cofre especial da Companhia de operarios Engajados a importancia da conta que se lhe remette, de Rs. 328$810, proveniente de varios objectos fornecidos pela mesma casa a dita companhia; segundo informa o Commandante respectivo em officio de 5 do corrente.

Dito — Ao Commandante da Companhia de Operarios Engajados, communicando a expedição da ordem precedente.

Portaria — Ao Inspector interino da Thesouraria das Rendas Provinciaes, para mandar satisfazer o pedido, que se lhe remette da Repartição das obras publicas, na importancia de Rs. 2:008$.

Dito — Ao cirurgião encarregado da vaccina, para remetter á Secretaria da Presidencia quatro laminas de puz vaccinico, que tem de serem enviadas á Provincia da Parahiba.

Officio - Ao Engenheiro em chefe L. L. Vauthier, auctorisando-o para proceder aos concertos, que em seo officio de 9 do corrente diz ser necessario fazerem-se em dous pontos da estrada do Sul.

Dito — Ao Prefeito da comarca do Bonito, dizendo em resposta ao seu officio de 3 do corrente, que pode remetter para esta capital os prezos de mais consideração, que em consequencia do estado de ruina, á que se acha reduzida a cadeia daquella villa, não podem ser nella conservados com a precisa segurança.

Dito - Ao Engenheiro em chefe L. L. Vauthier, ordenando, que remetta ao Inspector Geral das obras publicas a copia da planta desta cidade, o qual a requisitou, representando não ter elle ainda enviado-a, como se lhe havia determinado em officio de 18 de Janeiro ultimo.

Dito — A camara Municipal desta cidade, dizendo, que havendo representado o Inspector geral das obras publicas não ter ella ainda communicado-lhe as condicções do caes projetado nas margens dos Barreiros da mesma cidade, nem remettido-lhe o plano do arruamento do Lugar de Fora de portas, conforme a ordem da Presidencia de 18 de Janeiro do corrente anno, cumpre que assim o fação com a maior possivel brevidade.

Dito — Ao Inspector Geral das obras publicas partecipando em resposta ao seu officio de 9 do corrente a expedição das ordens, de que tractão os dous officios antecedentes.

Dito - A camara Municipal desta Cidade, significando não ter lugar a despesa do serviço da Guarda Nacional que em seu officio de 8 do corrente pedem para o desenhista da mesma camara, Bernardino de Oliveira Corage, por isso que elle não he empregado publico, a quem unicamente pode aproveitar a isempção concedida pela Lei.

Portaria-Ao Inspector do Arsenal de Marinha, ordenando, que forneça ao Brigue Escuna Fidelidade, que acaba de chegar da Provincia das Alagoas, mantimentos para dous mezes, assim como soldo e mais vencimentos para sua guarnição; a fim de seguir para aquella Provincia; segundo requesita o Exm. Presidente respectivo.

Dita - Nomeando a João Cancio Prospero Montanha, para servir interinamente o lugar de Porteiro da Bibliotéca do Curso Juridico de Olinda, durante o impedimento do seo proprietario, Manoel Iguacio d'Assumpção.

Officio - Ao Director interino do curso Juridico de Olinda, communicando a nomeação supra.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 16 de Março de 1842.

ORDEM ADDICIONAL.

Tendo regressado da Capital do Imperio no dia 14 do corrente o Batalhão 3. d'Artilheria a pé, que ali se achava destacado; determina o Commandante das Armas, que o commando interino do mesmo Batalhão seja nesta data devolvido ao snr. Capitão Affonço Honorato Bastos, em rasão de sua antiguidade, e que o snr. Capitão Anacleto Lopes de Santa Anna, o entregue com as formalidades do costume.

A companhia de Artifices desligará todas as praças addidas pertencentes ao Batalhão 3., que as deverá considerar recolhidas, enviando o snr. Capitão commandante desta companhia, ao snr. Commandante interino do Batalhão, uma relação de taes praças em forma de guia, com todas as alterações decorridas de 28 de Setembro do anno findo, até o presente, visto ter-se já communicado as alterações decorridas desde o embarque do Batalhão, até o referido dia 28 de setembro.

Estando o Batalhão 3. aquartelado na Fortaleza do Brum, e achando-se doente o snr. Major Antonio Gomes Leal, que em virtude d'inspecção da Junta de Saude tem quatro mezes de licença para seu tractamento; ordena o Commandante das Armas, que o snr. Capitão Bastos assumma igualmente o commando temporario da dita Fortaleza, que lhe será devida, e formalmente entregue pelo sr. Major Leal.

O snr. Capitão Bastos deixará de cobrar pela folha das prestações, do 1. deste mez em diante as consignações que dizem respeito aos Officiaes, e mais praças do 3. Batalhão, vindas da Corte.

Previne-se a guarnição, que as folhas dos Officiaes Empregados, e recibos dos Officiaes Avulsos; assim como os prets dos corpos, e dos destacamentos da G. N., não serão cobraveis na Thezouraria, sem que previamente recebão a rubrica do Commandante das Armas. Nos corpos, companhias, Repartições Militares, Fortalezas, e Destacamentos, onde houver mais de um Official, serão os vencimentos destes cobrados por folhas assignadas pelos respectivos commandantes, sendo as folhas apresentadas em duplicata, deixando-se lugar, no alto de taes papeis de contabilidade, para a rubrica acima indicada, e para o corrente do snr. commissario Fiscal do Ministerio da Guerra.

Previne-se mais, que de hoje avante nenhuma pretenção extraordinaria sobre pagamentos Militares, será directamente encaminhada a Thezouraria; mas sim a Presidencia do Governo, por intermedio do Commando das Armas, que interporá o seu parecer a cerca de taes pagamentos.

Antonio Pedro de Sá Barreto.

EXPEDIENTE DO DIA 7.

Officio — Ao Exm. Presidente, communicando-lhe, que de conformidade com as suas ordens, forão embarcadas no Vapor Bahiana, quarenta praças do Batalhão Provisorio, que se destinavão á Corte do Rio de Janeiro, hindo taes praças commandadas pelo Alferes de commissão Domingos Joze Martins, que obtivera licença para estudar na Escola Militar. Remettia-lhe as guias das 40 praças, e significava-lhe, que no mesmo Vapor seguião com destino a servirem no Exercito do sul, o 1. cadete Carlos Frederico d'Alvelos Goes de Brito, e 2. cadete Antonio Generoso da Silva, o 1. do 6. Batalhão de cassadores, e o segundo do 3., cujas guias erão directamente enviadas ao commandante em chefe do Exercito.

Dito -- Ao mesmo Exm. Snr., dando as informações que pedira a cerca do recruta Eustaquio Joze Nunes Muniz.

Dito — Ao Exm. commandante em chefe do Exercito do Rio Grande do Sul, remettendo-lhe a guia do 1. cadete do 6. Batalhão de cassadores, Carlos Frederico d'Alvelos Goes de Brito, que nesta occasião seguia para a Corte, com destino a servir no mesmo Exercito.

Dito -- Ao mesmo Exm. Snr., transmittindo-lhe a guia do 2. cadete do 3. Batalhão de cassadores Antonio Generoso da Silva, que nesta data seguia para a Corte no Vapor Bahiana, com destino a servir no Rio Grande do sul.

Dito --- Ao Exm. commandante das Armas da Corte, dizendo-lhe, que no Vapor Bahiana, seguia com destino a servir no Exercito de operações no Rio Grande do sul, o 1. cadete C. F. d'A. G. de B., rogando-lhe que o fizesse partir para seu destino na primeira occasião, acompanhado do incluso officio para o Exm. Conde do Rio-Pardo.

No mesmo sentido se officiou, a respeito do 2. cadete A. G. da Silva.

Dito -- Ao mesmo Exm. snr., remettendo-lhe a guia do Alferes de commissão do Batalhão Provisorio da Provincia do Maranhão Domingos Joze Martins, que obtivera licença para frequentar a Escola Militar da Corte, e dizendo-lhe que o mesmo Alferes seguia nesta data no Vapor Bahiana, commandando 40 praças, que em virtude d'Ordens soberanas, fizerão passagem do Batalhão Provisorio desta Provincia para a guarnição do Rio de Janeiro, sendo suas guias directamente enviadas pela Presidencia, ao Exm. Ministro da Guerra.

Dito -- Ao Inspector da Thezouraria, para que houvesse de mandar abonar comedorias de embarque ao Alferes de comissão do Batalhão P. de Maranhão D. J. M., que seguia para a Corte no Vapor Bahiana, commandando um contingente de Tropa.

Dito -- Ao mesmo, a fim de mandar abonar iguaes comedorias ao 1. cadete C. F. de A. G. de B.

Dito -- Ao mesmo, dizendo-lhe, que havia devolvido os papeis de contabilidade da companhia de G. N. destacada em Goianna relativos ao mez de Fevereiro ultimo, para serem reformados, e que não querendo retardar o pagamento da Tropa, houvesse de mandar abonar por conta, a quantia de 300$ rs., que devia de ser entregue ao Tenente Jeronimo Cezar de Mello, portador deste.

Dito -- Ao Director do Arcenal de Guerra, para que do fardamento mandado aprumptar para praças da Provincia do Ceará, entregasse ao 2. Sargento J. J. da S. Cearence, as peças de fardamento destinadas para cada praça em n. de 80, que seguião para a Corte no Vapor Bahiana, conduzidas pelo dito 2. Sargento.

Dito -- Ao mesmo, para mandar fornecer um caixão vasio, destinado á guardar durante a viagem, o fardamento das 40 praças do Batalhão Provisorio, que seguião para a Corte, ao mando do Alferes de comissão D. J. M.

Dito -- Ao Prefeito interino da Commarca do Recife, accusando recebidos os seus officios de 6, e 7 do corrente, aos quaes respondia, que ficava recolhido a Fortaleza do Brum, o soldado do Deposito, Policarpo Joze d'Albuquerque, conforme requisitara, e entregue do soldado Joze Joaquim dos Santos, preso por ser encontrado em desordem.

Portaria -- Ao commandante interino do Deposito, mandando excluir com guia de passagem para a companhia de cavallaria de Linha, os soldados Manoel Pedroso Neto, Quintiliano Joze de Moura, Vicente Nunes, Antonio Pereira, Francisco Rodrigues, e Serafim Joze dos Santos.

Dita -- Ao capitão commandante da companhia de cavallaria, authorisando-o a receber com guias de passagem, as praças mencionadas na precedente Portaria.

Dita -- Ao Alferes de comissão Domingos Joze Martins, encarregando-o da conducção e commando das 40 praças, que seguião para a Corte no Vapor Bahiana, devendo entrega-las ao Exm. Ministro da Guerra.

IDEM DO DIA 8.

Officio-- Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe competentemente informado o requerimento do Alferes do Batalhão Provisorio F. do R. B. F. que pedia se fizesse effectiva a seu respeito, a disposição do Decreto de 13 de Setembro de 1831.

Dito -- Ao mesmo Exm. Snr., transmittindo-lhe informado o requerimento do capitão do Batalhão Provisorio L. de Queiroz C., que a S. M. o I. supplicara a Graça de o promover a Major para o mesmo Batalhão.

Dito -- Ao Inspector da Thezouraria, remettendo-lhe os papeis de contabilidade do destacamento da Commarca de Nazareth, pertencentes ao mez de Fevereiro ultimo, a fim de que fossem satisfeitos, sendo sua importancia entregue ao Vice-Consul J. J. dos Reis.

Dito -- Ao commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio do Recife, communicando-lhe, que havião assentado voluntariamente praça na primeira Linha, Antonio Raymundo de Miranda, e Domingos Gonçalves Dias, este Guarda Nacional do 3. Batalhão, e aquelle do 2.

Dito — Ao commandante interino da companhia de Artifices, ordenando-lhe, que castigado o soldado Joze Renovato pela ausencia que comettera, devia envial-o com passagem para o Deposito, segundo anteriormente se ordenara.

...sem reparar no sitio em que se achava, bairro o mais pobre de Madrid, e affastado da Praça Maior, onde tinha a sua habitação. Tornando a si da sua distração ou profundas meditações, e olhando em torno com assombro, como um homem cahido das nuvens, murmurou entre os dentes estas palavras: Jesus! A Virgem Santissima venha em meu auxilio! Não sei onde estou: perdi o caminho!...

Neste momento ouvio ao longe um sino que dava horas, eram dez; o cavalleiro deo alguns passos mais, porem com animo irresoluto e duvidoso; achava-se em uma especie de labyrintho formado pela rennião de muitas travessas estreitas e tortuosas entre as quaes não pode reconhecer, por mais que fizesse, aquella que acabava de percorrer. As casas eram altas e cheias de janellas, nas quaes se viam alguns vasos de flores; de vez em quando avistava-se nos quartos mais altos uma mesquinha claridade, o que annunciava que ainda se vellava naquelles pobres sotãos, em que vivia a população miseravel e mendicante da capital das Hespanhas.

As portas das casas estavam abertas de par era par, e podia-se penetrar livremente naquelles corredores sombrios como a entrada do inferno, e no fim dos quaes começava uma escada tortuosa e pouco segura; mas que salteador teria ousado penetrar naquella especie de barracas, cuja mobilia não valeria seguramente vinte reales.

A pobreza dos que ali viviam, era defesa mais segura que uma boa fechadura ou uma forte tranca de ferro. Tão profundo era o silencio que então reinava, que qualquer poderia dizer, sem medo de ser desmentido, que estavam aquellas ruas desertas: nem uma voz se ouvia, nem o mais leve ruido; tão somente o cão, de algum mendigo sem duvida, interrompia de vez em quando esta sublime e profunda magestade com um som vivo, lugubre e penetrante.

Uma luz debil brilhava no meio das trevas da rua: era a de uma lampada collocada, como se fosse um farol no angulo de uma casa, diante da imagem da Virgem, que do alto do seu nicho parecia lançar uma vista misericordiosa aos pobres passageiros.

O cavalleiro devoto de Nossa Senhora, como bom castelhano, tirou o seu chapéo, resou uma Ave Maria e sentou-se n'um banco de pedra em frente do nicho para descançar e fazer tranquillamente um cigarro.

Por este tempo as noites de Madrid eram fecundas em acontecimentos; os enamorados e os ladrões disputavam o dominio dellas desde a meia noite até ao amanhecer; e pelejava-se frequentes vezes sem que a justiça interviesse neste genero de combates. Mas neste bairro solitario, nem havia duelos, nem serenatas e assim o cavalleiro estava livre de aventuras: olhou ao redor de si como para orientar-se do sitio em que se achava, deitou a capa para traz, e poz-se a fumar mui descançado. A luz da lampada, que reflectia em cheio sobre elle fazia sobresahir sua figura, como um retrato no meio de um fundo negro, e na verdade, seu vestuario podia excitar a ambição de gente menos forte em sua honra do que a que habitava no bairro da Porta dos Embaixadores. Sua capa de fino panno preto de Segovia deixava vêr uma roupa de seda, na qual estava bordada a cruz roxa de Santiago. seu chapéo de abas largas occultava-lhe metade da fisionomia energica, espirituosa e brilhante, que annunciava quando muito uns quarenta annos. O cavalleiro cahiu novamente em suas anteriores meditações, pensava em Magdalena que lhe tinha feito um desaire tão notavel, como já sabem nossos leitores, e tornou de novo a caminhar sem objecto, nem direcção,

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ALGUMAS PALAVRAS AINDA SOBRE A INDICAÇAÕ DO SNR. NETO.

Dando tractos á rasão para descobrir o fundamento, que por ventura possa ter a opinião d'aquelles, que reconhecem nas Assembleas Provinciaes direito de representarem sobre as leis da Assemblea Geral, que reputem contrarias ao bem da Nação e á Constituição, não pode o escriptor imparcial deixar de confessar, que o não acha, e estranhar, que uma doutrina tão falsa, quanto perigosa. se propale como mui legitima e constitucional.

Ha em verdade na Lei fundamental as mais terminantes e formaes disposições, porem em sentido opposto ao parecer d'essas pessôas, cujas ideias não podemos abraçar. Ahi se diz, que as Assembleas Provinciaes não pódem propor nem deliberar « sobre interesses geraes da Nação.

Ora o que são Leis da Assemblea Legislativa da Capital do Imperio senão actos, que versão necessariamente sobre o interesse de todo o Paiz? O que são a lei, que reformou o Codigo, e a que creou o Conselho d'Estado, senão actos legislativos, que tiverão por fim satisfazer uma necessidade, uma urgencia do Brazil inteiro? Logo qualquer discussão, que relativamente ao merito de semelhantes actos, appareça nas Assembleas das Provincias com o fim de os censurar, e pedir sua revogação, he uma discussão sempre estranha aos verdadeiros dobates, que devem ter lugar n'esses corpos deliberantes. — Toda discussão n'este sentido importa usurpação e invasão de attribuições, que a Lei Fundamental bem claramente discrimina.

He de toda justiça, que as Provincias tenhão em si meios de prover ás suas necessidades, não estando na dependencia do Governo, e da Assemblea Geral para qualquer medida ou disposição legislativa propria a remedial-as: he este o motivo da Creação das Assembleas Provinciaes, cuja orbita não póde ser mais ampla. O que diz respeito á prosperidade geral da Nação, aquillo que affecta o interesse de todo o paiz, he da alçada de outro Poder mais elevado, unico por sua organisação e circumstancias de seus membros capaz de avaliar e conhecer aquelle interesse. A Assemblea, que se reune na Capital do Brasil representa a Nação inteira, e cura de seo interesse e prosperidade: as Assembleas das Provincias representão certas fracções, determinadas porções da Nação Brasileira, cujos interesses peculiares são o eixo sobre que devem girar todas as suas meditações e trabalhos legislativos. Como he pois que representantes de fracções da população podem gosar do direito de decidir cathegoricamente qne os representantes legitimos do Paiz commetterão erro em decretar á bem de seus constituintes certas leis, e até que infringirão a Constituição do Estado? Como se póde comprehender que a parte influa, e se envolva na direcção do todo?

Fôra certamente uma doutrina absurda, e detestavel por suas perigosas consequencias a que reconhecesse no soldado ou no official de certa graduação direito de contrariar e de opporse ás ordens dos que lhes são superiores. O que seria do Fôro se o Juiz inferior conhecesse da decisão do superior, e instasse por uma reforma, se o Juiz Municipal, por exemplo, se opposesse á decisão do Juiz de Direito, este á Relação, e esta á do Supremo Tribunal de Justiça? Pois não menos espantoso he na Ordem legislativa o phenomeno de as Assembleas Provinciaes, que são inferiores e subordinadas, tomarem contas ao Poder Legislativo Geral a respeito de actos, que decretou em seu direito, e na esfera de suas attribuições.

Ha certas palavras, que por sua significação pouco determinada, illudem á primeira vista: do genero d'essas são as que se contem no § 9 do artigo 11 do acto addicional « velar na guarda da Constituicão e das leis » Parece em verdade que o dever, que tem as Assembleas Provinciaes, de velar na Guarda da Constituição, suppõe o de oppor-se á tudo o que possa offendel-a, venha d'onde vier, proceda donde proceder a infracção ou a offensa. Mas não he assim, o acto addicional não dá lugar á duvida, e limita bem positivamente a attribuição das Assembleas Provinciaes n'esta parte, accrescentando as palavras « na sua Provincia » cujo sentido não pode ser outro senão — que as Assembleas Provinciaes ficão encarregadas de impedir que em suas Provincias tenhão lugar infracções da Constituição — incumbindo deste modo, se assim nos podemos exprimir, Assembleas locaes de defender a Lei fundamental de ataques tambem locaes e parciaes. pois que o cuidado de manter sua integridade por toda a extensão do Brasil acha-se confiado á Legislatura, que se compõe de representantes de todo o Imperio.

O artigo 83 da Constituição póde tambem, sendo mal interpretado, favorecer o supposto direito de representação das Assembleas Provinciaes, por quanto no § 3 authorisa-as á representar á Assemblea Geral e ao Poder Executivo conjuntamente sobre « execução de leis » Mas uma representação no sentido da Constituição he cousa mui diversa da que inculca o Snr. Lopes Neto em sua indicação: uma he bem entendida e ás veses vantajosa, a outra he absurda e sempre perigosa. Expliquemo-nos.

Ainda que em um corpo da flôr da Nação, como a Assemblea Geral, não se possão deixar de presumir as luzes e a experiencia necessarias para bem meditar e confecionar as leis, facil he de succeder, e algumas veses acontece passarem actos legislativos, que parecem mui bem combinados e optimos em theoria, mas que na pratica, verdadeira pedra de toque da legislação, apresentão inconvenientes, e difficuldades, que embaração sua execução, se mesmo a não tornão impossivel, ou perniciosa.

Nada mais bem entendido, e que mais se concilie com o interesse publico, do que haver quem em taes circumstancias esclarecesse a Assemblea Geral e ao Poder Executivo a respeito dos embaraços, ou inconvenientes, que occorressem, para serem tomados na devida consideração. Mas note-se, que n'este caso uma representação não passa de uma exposição motivada dos inconvenientes que apparecem na execução da Lei, e d'aqui vem o preceito de ser tambem dirigida ao Poder encarregado privativamente da execução das leis, o que assim não fôra se fosse permittido tocar na validade dos actos legislativos, e discutir a competencia da Assemblea que os decretar.

Eis o que em nosso humilde conceito pódem faser as Assembleas Provinciaes, sendo authorisadas pela Constituição para dirigirem representações sobre « execuções de leis »: collocadas nos diversos pontos em que as leis tem de ser postas em execução, estão ellas no caso de saber se sua execuçao he alli acompanhada de inconvenientes, e de transmittir á Assemblea Geral e ao Governo uteis esclarecimentos á tal respeito. Mas a representação indicada pelo Sr. Deputado Netto, não he d'esta natureza: ella não tracta da execução das leis da reforma, e do Conselho d'Estado, a primeira das quaes agora he que tem de ser posta em pratica n'esta Provincia; não diz nem poderia dizer, que semelhantes leis são inexequiveis no todo ou em parte, que produzem este ou aquelle mal. O fim da representação do Snr. Netto he mostrar, que com as leis da reforma, e do Conselho d'Estado, a Assemblea Geral violou a Constituição, e conseguintemente não tem direito á obediencia da Nação. « Vós calcastes aos pes a Constituição do Estado (tal deve ser a linguagem da representação do Snr. Netto) votando tumultuariamente e fasendo passar as leis da reforma do Codigo, e da creação do Conselho d'Estado, revogai quanto antes esses actos legislativos, se quereis a acquiescencia e o respeito do Brazil. »

Vê-se pois que a mais profunda differença separa a representação authorisada pela Constituição da que indica o Snr. Lopes Netto. A primeira suppondo legal a marcha da Assemblea Geral, e não ousando dirigir censuras á um Poder, que não reconhece Superior, limita-se á expor os motivos porque a execução da lei não deve proseguir sem ser tomada de novo em consideração pelos Poderes Supremos do Estado: a segunda censurando gravemente a Assemblea Geral, accusando-a de ter infringido a Lei fundamental, ataca o acto legislativo não por seus defeitos praticos, ou por sua execução, mas em sua base, isto he, em sua validade. Aquella versa somente sobre a execuçao da lei, e nunca sobre sua validade; esta he sobre a validade das leis e competencia do Legislador, e não sobre sua execução.

Convençamo-nos por tanto de que as Assembleas Provinciaes não tem direito de representar sobre a legitimidade e Constitucionalidade dos actos da Assemblea Geral. O Deputado, que cedendo sem duvida á sua convicção, indicou que a Assemblea Provincial de Pernambuco dirija ao Poder Legislativo Geral uma representação contra as leis da reforma e do Conselho d'Estado, aventurou uma ideia, que não dóde achar apoio n'esse Corpo não menos distincto por sua illustração. do que pelo profundo amor que consagra á Lei Fundamental do Paiz.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 17. . . 2:886$385

Descarga para o dia 18 — Nenhuma.

EDITAL.

Continnação dos nomes dos cidadãos qualificados jurados:

Vem do n.° 61.

João de Alemão Cisneiro, Jeronimo Fernandes de Faria Pedroza, José de Moira Camara Cisneiro, José Joaquim de Santa Anna, Padre Joaquim Francisco de Faria, Major João Paulo Ferreira, José Francisco Monteiro, José Francisco de Paula Junior, Joaquim Jeronimo Serpa, Joaquim José dos Santos, Ignacio de Loiola Callado, João Lins de Caldas, José de Oliveira dos Frazeres, José Pedro da Silva, Joaquim Rodrigues Pinheiro, José Tavares Gomes da Silva, José Rodrigues dos Passos, José Antonio da Silva Grilo, José Felippe Salvador, João Barreto de Menezes, João Alves Bizerra, João da Cruz Fernandes Souza, Capitão-mor João Cavalcante de Albuquerque, Ten. Coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, João Gomes Ferreira de Abreu e Mello, José Vieira da Cunha, José Antonio Serpa, José Pedro Carneiro da Cunha, José Venceslão Affonço Rigueira, José da Cunha Amaral, João Peixoto de Araujo e Souza, José Francisco de Faria Salles, José Moreira de Araujo e Silva, João Gomes de Mello, João Amancio de Souza Bolim, Jeronimo Saptinnino Guedes, José Vieira de Fraga Silva, João Paulo Maciel Monteiro, Bacharel João Francisco Cavalcante, João Antonio Cavalcante, José Martins Rodrigues, João de Andrade Lima, João da Cruz Macedo, João Rodrigues, João Antonio Pasmado, João Moreira de Carvalho, Joaquim José Pessoa de Mello, João Luis Pereira, João Carneiro da Cunha, José Antonio Coelho, Alferes José Felippe de S. Tiago, José Antonio de Castro, José Gomes, José Ribeiro, José Ferreira da Silva, João Luis da Silva Pinto, Joaquim José de Barros, João Theodoro de Albuquerque, José Felis de Almeida, Padre João Vicente Guedes Pacheco, José Alves Pragana, José Mauricio da Costa, José Alves Pragana Guabiraba, João José da Silva. José Rapozo Bizerra de Andrade, Joaquim José Bandeira, Joaquim José de S. Anna Frazão, Joaquim José de Mello, José Xavier de Oliveira, Ten. José Pedro Vellozo da Silveira, João Anastacio, João de Barros, João Baptista, José Domingues Pimenta, Ten. José Vieira Brazil, José Paulino de Almeida, José Alves de Souza Rangel, José Antonio Correia Gomes, Joaquim de Almeida Catanho, Joaquim Canuto de Figueredo, Joaquim Correia Gomes, Joaquim Malaquias Pacheco, José Rodrigues de Oliveira Lima, João da Costa Bizerra, Joaquim José de Albuquerque, Joaquim José Tavares, Joaquim Ignacio de Carvalho, Joaquim Ignacio de Barros Lima, Joaquim do Rego Barros Pessoa, José Camello Pessoa, Joaquim Tiburço Ferreira, João Francisco dos Santos Siqueira, João Alves Villella, Joaquim Pereira Xavier de Oliveira, José Carneiro Rodrigues Campello, José Correia Gomes, José Fernandes Jorge, Joaquim José Carneiro Monteiro, José Camello do Rego Barros, Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente, João Correia Gomes, João Marinho Falcão. João Carlos Augusto de Barros, Joaquim Correia de Araujo, João Carneiro da Cunha, João Carneiro da Cunha de Albuquerque, José Ferrás Duttra, Major João Mauricio Vanderlei, José Pinto da Mota Nunes, Ten. José de Barros Campello. José de Araujo Pinheiro, João Carneiro da Cunha Albuquerque Junior, José Francisco de Barros Rego, José Francisco de Souza Lião, João Correia de Araujo. José Esteves de Barros Lobo, Joaquim de Araujo Pinheiro, José do Rego Barros, José Gomes dos Santos Pereira Bastos, José Francisco da Rocha Guedes Junior, Izidro Francisco de Paula Mesquita João de Souza Leão, José Maximiano Pereira Vianna, João Coelho da Silva, José Francisco de Souza Leão, João Affonço Figueira, José Joaquim das Chagas, Luis Ignacio Pessoa, Luis Antonio Gonsalves. Luis de França da Cruz Ferreira, Luis Francisco de Mello Cavalcante, Luis José de Sampaio, Lucio Candido Pereira de Carvalho, Luis da Costa Porto Carreiro, Luis de França e Mello. Lourenço José Ferreira, Luis José Marques, Luis Pires Ferreira, Luis Gomes Silveira, Luis Moreira de Mendonça, Luis Ignacio Ribeiro Roma, Luis Cezario do Rego, Dr. Luis de França Munis Taveres, Luis de França e Mello Junior, Lourenço Lopes, Luis Gomes Ferreira, Luis Rodrigues Sette, Lourenço Justiniano de Siqueira, Padre Laurentino Antonio Moreira de Carvalho. Luis da Veiga Pessoa, Lourenço Lopes de Carvalho, Lourenço José das Neves, Padre Luis José Lopes, Luis Pedro das Neves, Ladislão José Ferreira, Luis Antonio Vieira, Leandro José Ribeiro, Leopoldo José da Costa Araujo, Luis Antonio de Siqueira, Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Bacharel Luis Paulino Cavalcante Velles, Lourenço Avelino de Albuquerque Mello, Lourenço Antonio de Albuquerque Mello, Luis Gomes Ferreira (Maranguape) Luis Antonio Rodrigues de Almeida, Luis Moreno de Carvalho, Luis Vieira Bulcont, Luis Severino Marques Bacalhão Luis Antonio da Silva, Luis Guedes Alcanforado, Luis Gonsalves da Lus, Luis Jeronimo de Albuquerque, Luis Bras Rodrigues Campello, Luis Francisco de Barros, Manoel Camello Pires, Manoel Carneiro Pessoa, Manoel Carneiro de Souza Lucerda, Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade, Manoel Claudio de Queiros, Manoel Francisco da Silva, Manoel Joaquim Ferreira Junior, Manoel José Lopes Braga, Manoel Silvestre Ferreira, Miguel Felicio da Silva. Ten. Coronel Manoel Antonio de Almeida, Manoel Marques Grangeiro, Manoel José Galvão, Manoel Gonsalves Ferreira, Manoel Felippe de Faria, Manoel Felippe da Fonçeca Candi, Manoel Ferreira Antunes Vilaça, Manoel Ferreira dos Santos, Ten Manoel Fernandes da Cruz, Bacharel Manoel José Pereira, Manoel Florencio Alves de Moraes Padre Mauricio Forges da Costa, Manoel Germano do Amaral, Manoel da Costa Torres, Manoel Antonio da Silva Rios, Miguel José da Mota, Ten. Coronel Manoel José de Castro, Manoel Pereira Lemos, Manoel Bernardino Monteiro, Manoel Cardoso da Fonceca, Manoel José Mendes, Manoel José Gonsalves Braga, Manoel José Vianna, Manoel Paulo Quintella, Manoel da Silva Ferreira.

Continuar-se-ha.

---

projectando vinganças para satisfazer o seu ressentimento e amor proprio de poeta.

— Ah! não seria máo abater um pouco o orgulho desta rainha do theatro; é necessario que antes de dois mezes venha supplicar-me de joelhos que lhe escreva um papel, e então eu me farei rogar largo tempo antes de lh'o prometter. Hei de escrever uma comedia que dê brado em Madrid: quero que em quanto ella estiver em scena, a companhia italiana cante suas operas diante dos bancos vasios do theatro da Cruz. Magdalena recusou um papel no meu Orfeo!... Oh! ha de arrepender-se devéras, ou deixarei de ser —Calderon de la Barca.

Neste momento uma musica que parecia sahir de uma salla baixa, cuja janella deitava para a rua, poz termo ao monologo do cavalleiro. Tocavam um instrumento de cordas, e tão doces e brandos eram seus sons, que apenas perturbavam o silencio da noite. Acabado o preludio, ouviu-se uma voz melodiosa e divina que fez exclamar o cavalleiro:

— Virgem santa, que ouço? Que voz tão deliciosa!...

E aquella voz de uma extensão maravilhosa, de uma pureza sem igual, abandonava-se a uma caprichosa improvisação, e lutava com o instrumento, repetindo as variações que uma mão habil e destra ensaiava ao mesmo tempo no piano. Depois ouviu-se um novo preludio, e a mesma vez entoou um hymno a virgem. Durante o adagio Calderon de la Barca tinha-se aproximado ao portal da casa, e escutava extasiado; a idéa de se vingar de Magdalena escrevendo uma dessas suas comedias heroicas, que o publico applaudia muitas vezes sem cessar, tinha sido substituida por outra mais lisongeira para o insigne poeta; Magdalena tinha uma rival, e uma rival que era hespanhola! — O Orfeo — de Calderon ia aparecer no theatro com todo o explendor do nome do seu author, e com todo o prestigio da novidade. Examinou algum tempo a fachada da casa, e temeroso de não reconhece-la no dia seguinte, tomou o seu partido, e entrando no portal exclamou em voz alta.

— Olá. . . Ninguem está levantado nesta casa?

— Quem está ahi?

— Um cavalleiro de Santiago perdido nestes becos intrincados, e que busca uma alma caritativa que lhe ensine a maneira de chegar á sua habitação. Se ha algum christão aqui, que appareça por amor de Deos!...

A esta exclamação seguio-se um breve silencio: abrio-se depois uma porta que havia á direita, e appareceu uma mulher de bastante idade e pobremente vestida com um candieiro na mão.

O cavalleiro tirou o seu chapéo, e saudou-a cortezmente.

— Deos vos abençoe, boa mulher!... Perdi-me nestas ruas, e não tenho encontrado ninguem a quem pergunte o meu caminho: ouvi uma voz que cantava como um anjo, e vi o céo aberto. Ereis vós, senhora?

A pobre mulher fez uma humilde reverencia, e respondeu com ar de satisfação.

— Não, senhor, é minha filha.

— Por Santiago, que tem bella voz. De boa vontade a ouviria eu outra vez para julgar com mais acerto do seu merito. Voltarei ámanhã, se tiverdes a bondade de dizer-me onde estou, e quem sois...

— Senhor, esta é a rua de — Mira al Sol, junto á — Puerta d'Embajadores.— Sou uma pobre viuva, e chamo-me — Anna Muller.—

— Bem, mui agradecido; até ámanhã. D. Pedro Calderon de la Barca saudou respeitosamente a velha, e emprehendeu o seu caminho na direcção da Praça Maior.

(Continuar-se-ha.)

ILEGÍVEL

THEATRO.

☞ Tendo muitas pessoas pedido para variação dos expectaculos, uma peça sacra, os socios e empresario faraõ representar no Domingo 20 do corrente, a sublime Oratoria = S. Sebastião Martyr, advogado contra a peste, fome e guerra =; rematando com o Drama de um acto=S. Martinho nos Alpes=: o não estar em pratica o apresentarem-se mais peças Sacras em scena (talvez pela muita despeza dos mechinismos) nos theatros de Portugal, fez com que os socios e empresario se esquivassem a taes representações; porem para agradarem a seus apaixonados apresentaraõ a sobredita Oratoria, por esta vez somente Domingo 20 do corrente.

AVISOS DIVERSOS

☞ A 15 do corrente furtarão da praia do Carmo velho 6 pranxões de amarello, com a marca I e por contra marca um S cortado verticalmente; quem descobrir, ou lhe forem offerecidos tenha a bondade de avisar a Manoel Pacheco de Queiroga na serraria da ponte da Boa vista.

☞ A commissão administrativa da Sociedade Apolinea, tem resolvido (por incoveniente) não haver partida no dia 19 do corrente, ficando transferida para o dia 2 de Abril proximo vindouro.

☞ Dá-se 500$ rs. a premio de um e meio por cento, com boas firmas, por tempo de 8 mezes; quem quiser annuncie.

☞ Quem annunciou querer comprar um cão de fila ou atravessado, dirija-se a quarta casa da rua da Alegria do lado do sul.

☞ Quem precisar de uma ama de leite preta forra, dirija-se a rua da Roda D. 5.

☞ Aluga-se uma casa terrea na rua do Cotovelo da Boa vista, com duas salas, 4 quartos, cozinha fora, e um bom quintal com arvores de fructo: na rua da Florentina na ultima casa do lado do nascente.

☞ Vai a praça por todo este mez até 10 de Abril proximo vindouro, de arrendamento trienal, na Cidade da Parahiba do Norte, o engenho Santos Reis, distante da mesma Cidade 4 legoas, famozo pela grande abundancia d'agoa, que o faz moer copeiro, pelas muitas e fertilissimas varzeas de cana que tem, sitio com laranjal, mattas extensas em serras, optimos cercados para boiadas e logradores para soltas com extenção de 3 legoas desde o local do engenho até as mumbabas pela estrada das boiadas. Varios consenhores estão dispostos a vander suas partes.

☞ Da-se 100$ rs. a premio sobre pinhores de ouro ou prata: quem quiser annuncie.

☞ O Vice Director da Sociedade Natalense, avisa aos Srs. Socios, que os bilhetes do expectaculo do anniversario da mesma Sociedade, se recebem na rua do Fagundes D. 4 sobrado de um andar do lado do mar.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar um caxorro de fila, querendo um atravessado com casta de lobo, dirija-se ao aterro da Boa vista loja de ourives D. 51.

☞ Joze Antonio da Silva Grillo Sub Prefeito da freguesia de S. Fr. Pedro Gonsalves do Recife faz publico que lhe foi entregue pelo commissario de policia Manoel Luiz da Veiga um muleque dizendo ser forro, porem sendo interrogado se pode colher que morava no engenho Floresta, que sen senhor ja faleceu, e que se chamava Francisco da Paixão, e sua senhora Anna tambem fallecida, quem for seu dono haja de o procurar pois que não foi recolhido a cadeia por se achar bastante doente.

☞ No escriptorio de Firmino J. F. da Roza continua a vender-se manná em caixas, e solfato de quinino, por preço commodo, a dinheiro ou a praso: na rua da Moeda numero 141.

☞ Aluga-se por tempo indeterminado um pianno até o preço de 8$ rs. mensaes; quem tiver annuncie.

☞ O Tenente Coronel Ignacio Antonio de Barros Falcão comprou por conta do Reverendo Conego João Rodrigues de Araujo, o bilhete inteiro de n. 2854 da primeira parte da nona loteria do Theatro publico.

☞ Quem precisar de um bom feitor para sitio dirija-se a Boa vista no beco do Veras sobrado de um andar.

☞ A Commissão administrativa da Sociedade Harmonico Theatral convida a todos os Srs. Socios a comparecerem na casa do Director na rua de Apolo, pelas 10 horas da manhã do dia 19 do corrente afim de se proceder á eleição da nova administração, e tratar-se de outros objectos.

☞ Aluga-se uma ama de leite, captiva e sem cria; quem a pretender dirija-se a rua das Cruzes D. 6 no segundo andar.

☞ Aluga-se uma casa terrea com quintal e cacimba, por preço commodo, cituada no principio da estrada dos Afflictos ao pé da ponte do Manguinho: na rua da Cadeia do Recife n. 12; na mesma vende-se um bonito palanquim que ainda não servio.

☞ O abaixo assignado, avisa as pessoas que em sua mão tem pinhores sem interesse, os mande resgatar no praso de oito dias, do contrario os venderá para seu embolso.

João Dubois.

= C. Starr & C. Engenheiros maquinistas e fundidores; na sua fundição da Rua da Aurora, tem para vender por preço commodo moendas de cana de toda qualidade e com todos os preparos, entre ellas ha uma de nova construcção, que despensa virola, invenção de um Senhor de Engenho perto desta praça e muito approvadas. Maquinas de vapor com moendas ou sem ellas para outro qualquer fim, taixas de ferro, portas de fornalhas, serras grandes para serrarias, bombas de ferro, arados de ferro, carros de mão, roldanas de ferro, jarras de ferro para agua, moinhos grandes de café, safra de ferreiro &c. &c. na mesma Fabrica faz-se não só as obras mencionadas, como qualquer outra em machinismo ou engenharia por grande que seja.

☞ Quem quiser arrendar o engenho de agoa denominado Jardim, cito em Paratibe, distante desta praça 3 legoas, com partidos de alto, e bastante varzea para se abrir por ser engenho novo: no mesmo.

☞ A commissão administrativa da sociedade - Natalense - previne ao respeitavel publico que a Casa onde tem de fazer o expectaculo que se acha designado para Sabbado, só se abrirá das sete horas da noite em diante.

AVISOS MARITIMOS.

☞ Para o Assù sahe com toda brevidade o Brigue Santa Maria Boa Sorte, Capitão Joze Joaquim Dias dos Prazeres, recebe carga e passageiros, trata-se com Joze Gonsalves Cascão, rua da Cadeia do Recife n. 45 ou com o mesmo Capitão na praça do Commercio.

☞ Para o Acaracú segue viagem impreterivelmente até o dia 24 do corrente, a Escuna Elysa, para onde recebe carga e passageiros; a pessoa que pretender dirija-se a bordo da mesma defronte do trapiche novo, ou a fallar com Manoel Gonsalves da Silva na rua da Cadeia do Recife.

☞ Para Lisboa o Brigue Portuguez S. Domingos, segue viagem no dia 26 do corrente, ainda recebe alguma carga e passageiros; trata-se com o Capitão Manoel Gonsalves Vianna na praça do commercio, ou com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua Nova D. 21.

☞ Para o Aracaty sahe no dia 20 do corrente a Sumaca Felicidade, Mestre Joze Rodrigues Pinheiro; só recebe alguma carga minda e passageiros; os pretendentes dirijão-se ao dito Mestre, ou a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro na rua da Cadeia do Recife.

LEILAO'.

☞ J. O. Elster continua o seu leilão de miudezas hoje 18 do corrente pelas 10 horas da manhã impreterivelmente, e se entregarão pelo maior preço que os compradores offerecerem.

☞ Moura & Silva fazem leilão das fazendas e armação de sua venda na praça da Boa vista D. 6; Terça feira 22 do corrente.

COMPRAS.

☞ Um lambique de cobre em segunda mão: quem tiver annuncie.

VENDAS.

☞ Joaquim da Silva Pereira vende o seu engenho Caxoeira na Freguesia de Ipojuca, com escravos, animaes, planta de cana, e muito bom d'agoa: a tratar com o mesmo no engenho Cordeiro.

☞ Um sobrado no pateo de S. Pedro na quina que volta para o beco da viração: na rua do muro da Penha D. 17 a fallar com Joze Bernardo.

= Na loja nova de alfaiate no atterro da Boa-vista ao pé da ponte lado esquerdo, casacas de pano fino preto e de cores a vinte e seis mil reis; sobres a 28$ ditas de lã a 8$ ditas de brim a 6$, Jaquetas de pano a 14$, calças de pano a 10 e 12$, ditas de lã a 4500, de cazimira a 8$, de brim e de riscado por preço muito comodo, coletes de veludo lavrado de bom gosto a 8$ ditos de veludo liso a 6$, dito de pano de 4 a 5$; de setim liso e de flores e gurgurão, de 4 a 5$; assim como se faz obras com brevidade e mais em conta que em outra qualquer parte.

☞ Sal do Assú de muito boa qualidade, a bordo do Brigue Malthides ancorado defronte da lingoeta: a bordo, ou em casa de Firmino J. F. da Roza, na rua da Moeda n. 141 ou com o Capitão Manoel Marciano Ferreira.

☞ Um completo fardamento de um official da guarda nacional, por preço commodo: annuncie.

☞ Um corriame de couro de lustro para guarda nacional, em bom uzo, por preço commodo: na rua de S. Rita Nova D. 18 lado do nascente.

☞ Meias barricas de farinha de trigo nova, e superior: no Recife armazem de Joaquim de Souza Pinto.

☞ Ricos xales, ou véos de filó preto, proprios, para a quaresma: na rua do Vigario D. 12.

☞ Uma venda no bairro do Recife, bem afreguesada para a terra, com poucos fundos, ou só a armação a vontade do comprador: na rua da Madre de Deos primeira loja de fazendas n. 22.

☞ Um sobrado em Olinda na rua de S. Bento D. 25, em chãos proprios, quintal murado e plantado, por preço commodo: a fallar com seu dono João Manoel Freire Mariz na rua do Crespo loja do Sr. Santos Neves ou na Boa vista rua da Conceição lado do sol D. 25.

☞ Uma negra de nação, cozinha admiravelmente, engomma, faz toda qualidade de doces, refina bem assucar, e cose chão: na rua do Livramento D. 19.

☞ O 1.° n. do Philo-harmonico, Periodico Musical, composições modernas e do melhor gosto, lithografadas no Rio de Janeiro: na rua do Cabugá loja franceza de Affonço St. Martin.

☞ Duas pretas de lindas figuras, sabendo muito bem engommar, cozinhar, lavar de sabão, e todo o mais serviço de uma casa; um bonito escravo perfeito carreiro; uma mulata de 20 a 22 annos, de linda figura, e muito prendada; uma negrinha de 12 annos; 2 pretos de bonitas figuras, perfeitos trabalhadores de machado e fouce, sem vicio algum o que se afiança: na rua do Fogo ao pé do Rozario D. 25.

☞ Luvas de seda para senhora a 560 rs. o par, ditas para homem a 1$ rs., ditas de algodão para senhora a 320 rs., e para homem a 300 rs., e de cores a 120 rs., abotuaduras de osso a 900 rs., ditas de setim a 560 rs., ditas de retroz a 400 rs., ditas amarelas a 800 rs., meias pretas para padres a 560 rs., papel de peso a 2$900 rs. a resma, bicos pretos a 180 rs. a vara, fitas de garça a 180 e 200 rs. a vara, thesouras finas para senhora, ditas para unhas, canivetes finos, e outras muitas miudezas: na rua do Cabugá loja D. 3.

☞ Doce de pera, figo preto e branco, chila tudo de calda e muito novo, passas a 160 rs. a libra, amendoas, nozes, peras seccas, e uma porção de pipas vazias, caixas de pinho do Porto, pedra pome, 3 ternos de medidas de páu: na rua Nova venda D. 25.

☞ Um moleque ladino de 13 annos, sem vicio algum: na praça da Independencia n. 7 e 8.

☞ Sacas com alqueire de farinha da mandioca, muito fina e alva, feita na Moribeca: na rua da Cruz D. 12 escriptorio de Joze Antonio Gomes Junior.

☞ Uma caixinha com 25 vidrinhos com tintas mui finas, proprias para retratistas, ou curiosos, e diversos livros, folhetos e periodicos com estampas finas em fumo e colorido, e algumas lamparinas francezas; tudo por preço muito commodo por se querer logo ultimar a venda: na pracinha do Livramento loja de fazendas D. 26.

☞ Um quartão para cangalha; na rua direita padaria do Machado.

☞ Uma excellente cadeirinha, em muito bom uzo por comodo preço; na rua das Agoas Verdes D. 38.

☞ Uma mulata de 18 annos, cose, engomma, e cozinha: na rua velha D. 19.

☞ Uma venda com poucos fundos, e grande casa para moradia de familia por ser sobrado de um andar por cima da mesma venda, e o aluguel he muito em conta: na rua velha D. 19.

☞ Uma casa terrea na Soledade n. 465, em chãos proprios, com um terreno contiguo, que ao todo prefaz 60 palmos de frente, com 400 de fundo, plantado de larangeiras, limeiras, romanzeiras, caneleiras e outras, com cacimba: na rua Nova D. 14.

☞ Um estojo para barba, de bom gosto, por preço commodo: no atterro da Boa vista loja de miudezas D. 21.

☞ Um bom negro de 25 annos: na rua do Colegio D. 9 no terceiro andar até 8 horas da manhã, e as duas da tarde.

☞ Bilhetes e meios ditos da loteria do theatro: na rua do Cabugá loja de miudezas junto a botica de João Moreira.

☞ 80 páos de angico, todos ou a retalho: na Fabrica de Misquita & Dutra, ou na rua de Apolo a fallar com Manoel Joze Chalaça.

☞ Madeiras de toda qualidade, amarello, louro, sedro, páo carga, tanto serrado como em pranchões: na serraria de João Antonio Baptista Muniz junto a ribeira a tratar com elle ou com sua senhora.

☞ Um sobrado de 2 andares e sotão corrido formando 3 andares para a parte de detraz, com muitos commodos para grande familia, e um grande armazem todo ladrilhado de pedra, e com a vantagem de ter embarque a toda hora na porta, porisso muito proprio para qualquer sr. de engenho: a fallar com João Henriques da Silva junto ao arco de S. Antonio.

☞ Chapeos para senhora e meninas, de diversas qualidades, meias de seda, luvas, sapatos de marroquim, setim, duraque e de lustro para senhora e meninas, golinhas ricas mui bem bordadas, fitas, bicos de linho, de seda, e de blond, vendas de seda, chales pretos de seda, véos, mantas de seda, e de linho, setins de cores, sarjas proprias para vestidos, toucas mui lindas para senhora e meninas, flores finas para armar cabeça, borzeguins gaspiados para senhoras e meninos. agulhas francezas muito finas, perfumarias, pentes de tartaruga para marrafa, e de prender cabelo, estojos para barba, chapeos de massa e de sol para homem, chinelas de marroquim e de panno, bonets para homem e meninos, sapatinhos com colxetes e botins para meninos, creões para desenho, caixas para limpar talheres, lenços de seda para algibeira, ferros de diversas qualidades para sapateiro e marcineiro, massanetas de latão para varanda, fechaduras com botão de latão para porta de rua, de sala, armario, gavetas, mezas e &c. dobradiças de ferro e de latão de todo o tamanho, parafuzos, bengalas, chicote de estalo e sem elle para senhora, utencilios para cozinha, cassarolas, fregideiras, coadores, tudo de differentes tamanhos, tendo chegado pelo ultimo navio e muito em conta do que em outra qualquer parte: no atterro da Boa vista loja franceza.

☞ A armação da loja da rua do Livramento D. 1o, optima para qualquer estabelecimento, e uma negra de 25 annos, e 60 tijolos de cacimba: na mesma.

☞ A dinheiro ou a praso, um venda muito commoda no aluguel: na rua da Cadeia na quina do beco do Ouvidor defronte do theatro.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Fugio de bordo do Brigue Escuna Beja Flor um mulato marujo, alto, magro, nariz bastante comprido, falla mança; quem o pegar leve a Firmino Joze Felis da Roza na rua da moeda n. 141 que será recompensado.

☞ Fugio no dia 19 de Março de 1835 um negro creolo de nome Joaquim, que hoje terá 30 annos, altura e corpo regular, cara redonda, cor fula, pouca barba, dentes limados, quando falla, he sempre rindo-se, pernas finas, pés pequenos, muito ladino, falla bem e desembarassado, este negro ja vendeo miudezas de baixo do arco da Conceição em um taboleiro em tempo do outro Snr., e consta com certeza por ter sido visto na Cidade da Parahiba vendendo cargas de milho e farinha, porisso se supõe elle estae morando pelos arrebaldos da mesma Cidadr como forro: quem o aprehender leve a pracinha do Livramento D. 19 que receberá 100$ rs. de gratificação.

☞ A 6 do corrente auzentou-se o escravo João, Congo, de 28 a 30 annos, alto, secco, um pouco fulo, com camisa de madapolaõ, calças de brim branco de listras, jaqueta de riscadinho azul, chapeo de seda preta, e bengala envernisada de encarnado: quem o aprehender leve-o a rua Nova D. 22 loja de Ferreira e Braga que recompensaraõ.

☞ Manoel de nação cabundá, alto, feio do rosto, cara comprida, levou calças de brim e camisa de baeta encarnada, costuma-se a embebedar-se, e falla mal, e muito de vagar. Antonio de nação costa, muito alto, e magro, olhos zanolhos, coxeia de uma perna; quem os pegar leve a rua do Vigario que terá 50$ rs. por cada um, sendo pegados nesta provincia e em outra qualquer do Imperio 90$ réis.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F.= 184